



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº88600/2025

Objeto: Aquisição de materiais para execução de procedimentos em atividades de controle e profilaxia da raiva e esporotricose animal e da leptospirose.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800370035003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

Serra, 30 de Janeiro de 2026



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800370035003100360039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, sócioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

JUSTIFICATIVA

1. A Vigilância Ambiental em Saúde está estruturada para empreender o conhecimento e detecção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana.
2. Voltada para a prevenção e controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores de relevância para saúde pública, a Vigilância Ambiental executa ações de prevenção e controle desses agravos.
3. Com esse objetivo, deve dispor de insumos suficientes para executar as ações de prevenção e proteção da saúde da população, no que diz respeito à redução e prevenção de agravos ocasionados por fatores ambientais.
4. Por intermédio da Divisão de Fatores Biológicos, a Vigilância Ambiental em Saúde, responde pela execução das ações correlatas ao programa de Controle Animal e pelo Programa de Profilaxia da Raiva.
5. No âmbito dos programas de Controle Animal e Profilaxia da Raiva, a Vigilância Ambiental em Saúde está abrigoando em sua dependências animais caninos e felinos que se encontravam em situação de risco de agressão, de transmissão de zoonoses de relevância para a saúde pública e animais que foram, literalmente, jogados dentro das dependências da vigilância, de modo a descartarem esses animais.
6. Considerando que a Vigilância Ambiental em Saúde zela pelo bem-estar desses animais alojados na sede da vigilância, e assim, confere tratamento e cuidados básicos aos animais. Referente a esses cuidados, listamos o fornecimento de abrigo, água, alimentação e higienização.
7. O torno solicitado se faz necessário como utensílio necessário a fixação do crânio do animal agressor que tenha vindo a óbito, para posterior retirada de material e envio ao Idaf, para diagnóstico de Raiva Animal. O torno/morsa atual apresenta-se corroído pela ferrugem, podendo se encostado no material a ser coletado, contaminar a amostra.
8. O carrinho auxiliar é indispensável durante procedimentos de extração encefálica já que serve para ser usado na disponibilização de utensílios do dia a dia (luvas, gaze, algodão, álcool, sacos para recolhimento de animais mortos, papel toalha), em quantidade menor.
9. Os demais itens são empregados durante processo de contenção e em alguns casos, ajuste ou reforço de baias, para assegurar, a integridade física dos servidores da VAS, sendo o cambão utilizado apenas como forma de contenção para animais agressores com o intuito de fazer a sedação deste, para posterior recolhimento (animais agressores suspeitos de Raiva). Usado apenas em casos específicos de grande agressividade e outra forma de contenção não surtir efeito





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

10. Todos os materiais listados são indispensáveis para proporcionar manejo adequado de animais e dar continuidade as ações de controle da esporotricose bem como profilaxia e pesquisa do vírus rábico.

11. Ressalta-se que o alojamento e manejo de cães e gatos devem atender aos paradigmas de bem-estar animal.

12. Já a aquisição de arame galvanizado e alicate torquês visa atender a necessidade de intensificar o controle periódico e sistemático de roedores em todos os bairros do município.

13. Essa atividade é fundamental para prevenção e controle da leptospirose especialmente durante o verão, estação na qual o incremento da atividade comercial de alimentos e turismo incentivam elevação da população de roedores e outras pragas.

14. Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo poder público, nos termos do art.1967, da Constituição Federal, faz-se necessária a aquisição dos materiais supracitados, a fim de garantir a continuidade das ações correlatas ao Programa de Controle Animal e Programa de profilaxia da Raiva.

1.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

A) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

B) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

C) Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

D) A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nºPCW00501.2025-90 materiais consumo da Vigilância em Saúde

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 oferecer alojamento para animais alojados no canil de acordo com padrões de higiene e biossegurança dos animais mantendo-o o mais próximo de seu habitat natural, impedindo o estresse; empreender a observação animal de cães e gatos encaminhados ao canil por encontrarem-se suspeitos quanto ao vírus rábico; proporcionar condições de bem-estar aos





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

animais alojados, no que concerne às condições de abrigo e higiene dos ambientes onde estes se encontram.

2.2 Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, **entrega única**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto da licitação, sem quaisquer restrições.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Entregar os itens comprados no local indicado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

4.4.2. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

4.4.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.4.4. Fornecer amostra do produto quando solicitado.

4.4.5. Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

4.4.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento da entrega.

4.4.7. A empresa deverá entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal e com quantidades constantes na autorização de empenho, no setor indicado e dentro do prazo especificado.

4.4.8. Os preços dos materiais deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação, etc.

4.4.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

4.4.10. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

4.4.11. Entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na autorização de fornecimento, no setor indicado dentro do prazo especificado.

4.4.12. Incluir nos preços dos materiais todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem,

4.4.13. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas funcionários, prepostos ou representantes do licitante vencedor no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE.

4.4.14. Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer regularidades que venham ocorrer em função da entrega dos produtos.

4.4.15. Manter durante a contratação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.5.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

5.5.2. Efetuar pagamento devido, nas condições estabelecidas.

5.5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

5.5.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5.5.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

5.5.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5.5.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

7.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens de consumo (alimentício).

8. DA AMOSTRA:

8.1 Quando não for possível a comprovação das características do objeto da licitação na descrição da proposta, ou em manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante/distribuidor; poderá ser solicitada às empresas arrematantes apresentação de amostras do produto por ela cotado, sob pena de desclassificação.

8.2 A solicitação para entrega da amostra será realizada através de mensagens no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, e/ou e-mail.

8.3 As amostras deverão ser entregues na Vigilância Ambiental em Saúde. Endereço: Rod ES 010, Km 2,5; s/n, bairro Jardim Limoeiro. Serra – ES. CEP 29164-231, no prazo máximo de 72 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas. O prazo poderá sofrer alterações mediante justificativa devidamente comprovada e aceita por esta Administração, tendo por base o princípio da razoabilidade.

8.4 Deverá ser apresentada ficha técnica para comprovar a compatibilidade das características do produto com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

8.5 Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

8.6 As amostras estarão sujeitas, além da conformidade descritiva com o edital, a uma análise técnica de uso operacional, devendo conservar suas características físicas e/ou químicas iniciais, de forma satisfatória, sem comprometer o uso pela Administração. As embalagens dos produtos deverão garantir suas respectivas integridades, conservando-os em perfeito estado, devendo ser resistentes ao transporte e ao manuseio adequado.

Rodovia ES 010 - KM 2,5 - Jardim Limoeiro - Serra- ES - CEP 29164-140

Telefones: (27) 3228.5394, 3338.9907 e 3228.4709 e-mail: vas.sesa@serra.es.gov.br

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800370035003100360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

8.7 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico competente.

8.8 Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

8.9 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

8.10 Os critérios de avaliação da amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

8.11 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

8.12 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere neste Termo de Referência.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor não será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, entretanto se fará necessária a apresentação apenas de documento com as especificações das referidas rações e garantias referentes ao prazo de validade informadas e garantidas pelo fabricante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

12.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21e Decreto Municipal 5.619/2023).

12.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Torno/Morsa profissional nº 03 Largura do mordente: entre 76 a 86 mm Abertura máxima: 76 a 86 mm Dimensões aproximadas: Comprimento: 235 mm Largura: 100 mm Altura: 102 mm Composição: ferro nodular FE 42012 Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada	Unidade	01	158,00	158,00
2	Cordas Multifilamento Trançada 10 mm X 50 m Fabricada em polipropileno (PP) de alta resistência	Rolo	05	144,33	721,65
3	Arame Galvanizado Diâmetro: 22 BWG - 0,71 mm. Apresentação: rolo com 1Kg.	Kg	150	39,89	5.983,5
4	Alicate Torquês Armador em Aço Fabricado em aço cromo níquel Cabo antideslizante Comprimento: 12"	Unidade	12	77,67	932,04
5	Carrinho Auxiliar de Ferramentas Carrinho de ferramentas fabricado em chapa de aço, com pintura eletrostática, 03 prateleiras e uma gaveta com corredeiras telescópicas. Com 04 rodas giratórias de polipropileno e puxador ergonômico.	Unidade	01	465,44	465,44
					8.260,63





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 Convêm esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços pesquisados em sítio eletrônico.

13.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

13.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

13.4 A quantidade foi definida através do levantamento de consumo do ano anterior.

13.5 A contratação dos serviços está estimada no valor de **8.260,63**.

Fonte da pesquisa de preços	
item	Sítio eletrônico
Item 01	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11130/11/158/morsa-torno-linha-profissional-numero-3-metalsul-tbp058?srsId=AfmBOoqFyXaGQ_cKDGAdZQqpFT8WwYtPdH9ZMvIVDAPLbRdy5umbkLSi . Acesso em 26.08.2025
Item 02	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134780/33/1027/corda-para-laco-10-mm--com-50-metros-em-polipropileno-vonder-8054010050 . Acesso 11.12.2025
Item 03	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/167513/31/747/arame-galvanizado-comercial-bwg-22-071-mm-vonder-7491022000/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=MONKS_GG_F_PMAX_Constru%C3%A7%C3%A3o_Civil&utm_content=Construcao_Civil_Geral_V2&gad_source=1&gad_campaignid=16815697652&gclid=CjwKCAjwtrXFBhBiEiwAEKen19BkGgf4HPLPoTrkyw8CLa-EdTzflb_uwWEznAgcAq1uDt2L5htTThoCl54QAvD_BwE acesso em 12.12.2025
Item 04	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/80466/31/272/alicata-torques-12-pol-stanley-84-284 acesso em 12 12 2025
Item 05	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134257/11/440/carrinho-de-ferramentas-vermelho-com-3-prateleiras-e-1-gaveta-ork-car-071 . Acesso 11.12.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre as referências técnicas da Vigilância Ambiental em Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas correlatas à profilaxia da raiva animal e controle da esporotricose canina e felina além de viabilizar condições de alojamentos adequadas cães e gatos abrigados no canil da Vigilância Ambiental em Saúde, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação com entrega única a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela Vigilância.

13.3 Assim, conforme exposto acima, a realização de pregão para aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A presente contratação é oportuna e necessária para o êxito dos objetivos de saúde no âmbito da vigilância dos fatores ambientais biológicos quais sejam:

Reduzir os riscos de circulação do vírus rábico na população canina e felina domiciliada e semi domiciliada do município de Serra;

Reduzir os riscos de transmissão do vírus rábico à população humana;

Empreender as medidas de prevenção e controle da esporotricose animal.

Manter caninos e felinos alojados no canil em condições satisfatórias de higiene segundo parâmetros de bem estar animal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

15.CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Vigilância Ambiental em Saúde no endereço: Rod ES 010, Km 2,5; s/n, bairro Jardim Limoeiro. Serra – ES. CEP 29164-231 – Serra –ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 15:00 horas, da seguinte forma:

a) A entrega deverá ocorrer , em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

15.1.1.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para em momento oportuno se fazer as verificações da qualidade/quantidade e veracidade com o edital e proposta comercial.

15.1.1.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, além das datas de validade que cumpram o período a ser coberto, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.1.1.4Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.1.5Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado, solicitado por escrito e previamente autorizado pela SESA, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;

b) Impedimento de execução da Autorização de Fornecimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência.

c) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.1.1.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

15.1.1.7. Todo material que estiver em desacordo com as especificações, com falhas e avarias, e sem a identificação visual do fabricante deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela unidade responsável pelo recebimento do material.

15.1.1.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

16.DO PAGAMENTO

16.1 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

16.2. A Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.4. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

16.5. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o número e nome do banco, o número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Fornecimento e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E O NÚMERO DO EMPENHO.

16.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

16.7. Para fins de controle e pagamento, o Setor Financeiro exigirá, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior à prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de quitação da:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Serra;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

- a) Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- b) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- c) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- d) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010.

16.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Administração;
- b) Inadimplência parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada no contrato celebrado com a Administração Pública Municipal;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

16.9. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução dos serviços e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, ou por outro servidor especialmente designado para este fim.

16.10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.10.1 Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17 JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização das aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O contrato decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

21-DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos animais que se encontram abrigados no canil da UVZ (Unidade de Vigilância em Zoonoses), no VAS (Vigilância Ambiental em Saúde) obedecendo as designações constantes no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra, como atribuições do setor, sendo a presente solicitação prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

23-DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 Planilha informando o estoque atual e consumo mensal, conforme solicitado no Anexo I.

23.2 Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercício 2024, conforme Anexo II.

24- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

Serra, 30 de Janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

25-RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Viviane Marins Barbosa
Gerente da Vigilância Ambiental em Saúde

Paulo Roberto Jussim de Souza Junior
Superintendente de Vigilância em Saúde

APROVAÇÃO

Juliana Rocha Rangel
Subsecretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

PLANILHA COM ESTOQUE E CONSUMO SEMANAL

ANEXO I

Estoque atual

Não há estoque dos produtos solicitados.

ANEXO II

Aquisições em exercícios anteriores.

Não houve contratação nos últimos 03 exercícios.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800370035003100360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANE MARINS BARBOSA** em 30/01/2026 17:43

Checksum: **208DB8A95967A8D632CE5981B99C21B04D3D7C61873EA5011FB07738363EB286**

Assinado eletronicamente por **JULIANA ROCHA RANGEL** em 10/03/2026 10:44

Checksum: **35831717F295FB724A7AD0FC8054681FBA831A7CA135B0A915F65200E8507BA2**

